

	<u>COORDENAR A ELABORAÇÃO E O CONTROLE DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL</u>		
	Proposto por: Divisão de Planejamento e Gestão (DIPLA)	Analisado por: Departamento de Planejamento e Orçamento (DEPLO)	Aprovado por: Diretor-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para a preparação e a consolidação dos subprojetos que fazem parte da Proposta do Plano de Ação Governamental (PAG).

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica à Divisão de Planejamento e Gestão, da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/DIPLA), bem como provê orientações a servidores das demais unidades organizacionais (UO) do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ) que têm interface com este processo de trabalho e passa a vigorar a partir 17 de dezembro de 2009.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	OBJETO
Plano de Ação Governamental (PAG)	Instrumento detalhado em Projetos e Subprojetos, destinado ao planejamento estratégico da gestão dos investimentos, ao controle e à transparência dos recursos financeiros atinentes ao PJERJ, de modo a atender às determinações da Lei Complementar nº 101/2000.
Projeto PAG	Desdobramento de um Programa do Plano Plurianual do Governo do Estado (PPA), caracterizando-se por um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão, criação ou o aperfeiçoamento de ação governamental, acarretando aumento de despesa.
<u>Projeto TJ</u>	Constitui o direcionador de ações de nível elevado dentro do PJERJ. Os Projetos TJ são utilizados para o cumprimento da sua Missão, com o fim de aproximar-se gradativamente do cenário futuro.
Subprojeto	Representa alvo concreto das unidades para um determinado período. Para cada subprojeto formulado são estabelecidas metas, indicadores e prazos para consecução.
<u>Sistema de Orçamento e Finanças (SOF)</u>	Sistema único de controle das despesas efetuadas pelo PJERJ. Cada departamento é responsável por alimentar seus dados específicos, através dos campos apropriados. Todas as despesas realizadas ou anuladas são ali informadas.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-053	Revisão: 04	Página: 1 de 9
--	--	--------------------------------------	---



**COORDENAR A ELABORAÇÃO E O CONTROLE DE ALTERAÇÕES DO
PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

TERMO	OBJETO
Sistema PAG	Sistema informatizado, em fase de execução, utilizado para o controle e o acompanhamento da execução financeira de processos relativos ao PAG.

4 REFERÊNCIAS

- Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;
- Lei Estadual nº 4.577/05, de 12 de julho de 2005;
- Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
- Lei Estadual nº 5.368/09, de 08 de janeiro de 2009 – Plano Plurianual Estadual (revisado);
- Lei Estadual nº 5.497/09, de 07 de julho de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio de Janeiro – Ano 2010;
- Lei Estadual nº 5.290/08, de 17 de julho de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio de Janeiro – Ano 2009;
- Lei Estadual nº 5.369/09, de 08 de janeiro de 2009 – Lei Orçamentária Anual;
- Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro
- Constituição Estadual.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
<u>Diretoria Geral de Planejamento,</u> <u>Coordenação e Finanças</u> <u>(DGPCF)</u>	• Submeter à apreciação da Administração Superior do PJERJ a <u>Proposta</u> do Plano de Ação Governamental; • encaminhar o Plano de Ação Governamental ao Gabinete da Presidência, visando sua publicação no
Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-053
	Revisão: 04
	Página: 2 de 9



COORDENAR A ELABORAÇÃO E O CONTROLE DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
	Diário Oficial do Estado; • <u>submeter as alterações propostas no PAG à aprovação da Administração Superior.</u>
Departamento de Planejamento e Orçamento, da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/DEPLO)	• Supervisionar a elaboração da <u>Proposta</u> do Plano de Ação Governamental; • <u>Supervisionar a análise dos processos relativos ao PAG.</u>
<u>Divisão de Planejamento e Gestão (DGPCF/DIPLA)</u>	• Elaborar a <u>Proposta</u> do Plano de Ação Governamental bienal da Administração Judiciária Estadual; • inserir na <u>Proposta</u> do Plano de Ação Governamental os subprojetos em execução, oriundos do Plano do biênio anterior; • <u>analisar os processos de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal;</u> • <u>propor adequações, visando às metas traçadas no PAG.</u>

6 ELABORAR A PROPOSTA DO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

6.1 DEPLO recebe solicitação do Diretor-Geral da DGPCF para organizar e promover reuniões preliminares com representantes de diretorias gerais e unidades jurisdicionais.

6.2 No ano anterior ao término do mandato do Presidente do PJERJ, entre os meses de julho a dezembro, o DEPLO promove reuniões preliminares com representantes das diversas unidades organizacionais, visando à elaboração da Proposta do Plano de Ação Governamental (PAG).

6.3 A DIPLA solicita, durante as reuniões preliminares, às unidades organizacionais que apresentem seus subprojetos de investimentos e custos para o biênio, mediante o preenchimento de formulário FRM-DGPCF 053-01 – Propostas de Subprojetos para o Biênio.

6.4 Após a realização da reunião, a DIPLA recebe das unidades organizacionais propostas de investimentos e custos para inclusão na Proposta do PAG.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-053	Revisão: 04	Página: 3 de 9
---	---------------------------------	-----------------------	--------------------------



COORDENAR A ELABORAÇÃO E O CONTROLE DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

- 6.5** DIPLA verifica se as propostas de aplicação de recursos das unidades organizacionais atendem aos pressupostos da gestão fiscal responsável, em especial quanto à sua compatibilidade e adequação com os recursos financeiros e orçamentários.
- 6.6** Caso a proposta de aplicação de recursos não esteja em consonância com as normas de finanças públicas, especialmente no tocante a responsabilidade na gestão fiscal, a DIPLA cientifica à unidade organizacional e não a insere na Proposta do Plano de Ação Governamental.
- 6.7** Caso a proposta de aplicação de recursos esteja em conformidade com a LRF e demais normas de finanças públicas, a DIPLA consolida as despesas em projetos e subprojetos que fazem parte da Proposta do Plano de Ação Governamental.
- 6.8** DIPLA insere na Proposta do PAG os subprojetos em execução, oriundos do Plano do biênio anterior, na forma do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), alinhando-os à consolidação das demais despesas.
- 6.9** Encaminha a Proposta do Plano de Ação Governamental ao DEPLO e à DGPCF, para análise e posterior envio à Administração Superior do PJERJ para aprovação.
- 6.10** Caso a Proposta do Plano de Ação Governamental não seja aprovada, a DIPLA realiza as alterações determinadas pela Administração Superior.
- 6.11** DIPLA encaminha a Proposta do Plano de Ação Governamental alterada ao DEPLO e à DGPCF, para análise e posterior envio à Administração Superior do PJERJ.
- 6.12** Caso a Proposta do Plano de Ação Governamental seja aprovada, o DEPLO encaminha os documentos ao Gabinete da DGPCF que os remete ao Gabinete da Presidência, com vistas à publicação do PAG no Diário da Justiça Eletrônico.
- 6.13** O Gabinete da DGPCF encaminha cópia da publicação do PAG para o Tribunal de Contas do Estado (TCE), Secretaria de Estado de Finanças, bem como para a Administração Superior do PJERJ e Diretorias Gerais.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-053	Revisão: 04	Página: 4 de 9
---	---------------------------------	-----------------------	--------------------------



COORDENAR A ELABORAÇÃO E O CONTROLE DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

6.14 DIPLA encaminha para a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTEC) arquivo contendo o Plano de Ação Governamental para que seja disponibilizado na Intranet, na página da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação, Finanças/Institucional/Plano de Ação Governamental.

6.15 DIPLA acompanha a disponibilização do PAG na Intranet.

7 PROMOVER ALTERAÇÕES NO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

7.1 SECOP recebe processo do Departamento de Planejamento e Orçamento (DGPCF/DEPLO), com as solicitações de aplicação de recursos provenientes das diversas UO e órgãos jurisdicionais.

7.2 Verifica se a aplicação de recursos está prevista no Plano de Ação Governamental.

7.3 Caso a aplicação de recursos esteja prevista no PAG, encaminha o processo para o Serviço de Execução do Plano de Ação – SEXEP.

7.4 Caso a aplicação de recursos não esteja prevista no PAG e não se enquadre no disposto no art. 16 da LRF, elabora a competente informação.

7.5 Encaminha o processo para a Divisão de Acompanhamento e Controle de Custos (DGPCF/DIACC).

7.6 Caso a despesa não esteja prevista no PAG, mas se enquadre no disposto no art. 16 da LRF, verifica a disponibilidade financeira para a sua inclusão no Plano.

7.7 Providencia o remanejamento de recursos financeiros, para inclusão da despesa no PAG.

7.8 Encaminha o processo para o DEPLO, a fim de que a inclusão seja aprovada pela Administração Superior.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-053	Revisão: 04	Página: 5 de 9
---	---------------------------------	-----------------------	--------------------------



COORDENAR A ELABORAÇÃO E O CONTROLE DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

7.9 Recebe os processos do Departamento de Planejamento e Orçamento (DGPCF/DEPLO), com autorização do Presidente para inclusão da nova despesa no Plano de Ação Governamental.

7.10 Elabora a informação do processo com a autorização para inclusão da nova despesa.

7.11 Lança no Plano de Ação Governamental os dados relativos a cada subprojeto.

7.12 Encaminha o processo para o Serviço de Execução do Plano de Ação – SEXEP.

7.13 Caso a inclusão da nova aplicação de recursos não seja aprovada pela Administração Superior, cientifica a Unidade Organizacional sobre o indeferimento e não inclui a aplicação de recursos no Plano de Ação Governamental.

8 GESTÃO DE REGISTROS

8.1 O registro deste processo de trabalho é gerido pela UO e mantido em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão de registros apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPON-SÁVEL	ARMAZE-NAMENTO	RECU-PERAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Plano de Ação Governamental	0-5-1-1-1 a	DIPLA	<u>Pasta</u>	<u>Assunto</u>	<u>Condições apropriadas</u>	6 anos	DGCON/ DEGEA***
Plano de Ação Governamental (Publicação)	<u>0-6-5-1-1 c</u>	DIPLA	<u>Pasta</u>	<u>Assunto</u>	Condições Apropriadas	<u>2 anos</u>	Eliminação na UO

Legenda:

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

***DGCON/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento.

Notas:

- Eliminação na UO - procedimentos da RAD-DGCON-020 - Eliminar Documentos nas Unidades Organizacionais.
- Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança do Banco de Dados e Servidores de Aplicação;
- DGCON/DEGEA – procedimentos da RAD-DGCON-002 – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; procedimentos da RADDGCON-017 - Avaliar, Selecionar e Eliminar Documentos do Arquivo Intermediário e procedimentos da RAD-DGCON -021 – Gerir Arquivo Permanente.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-053	Revisão: 04	Página: 6 de 9
---	---------------------------------	-----------------------	--------------------------



COORDENAR A ELABORAÇÃO E O CONTROLE DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

9 ANEXOS

- Anexo 1 – Fluxograma do processo de trabalho Elaborar a Proposta do Plano de Ação Governamental.
- Anexo 2 – Fluxograma do processo de trabalho Promover Alterações no Plano de Ação Governamental.

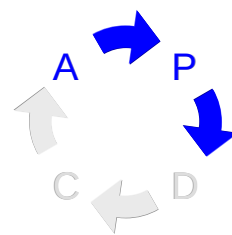
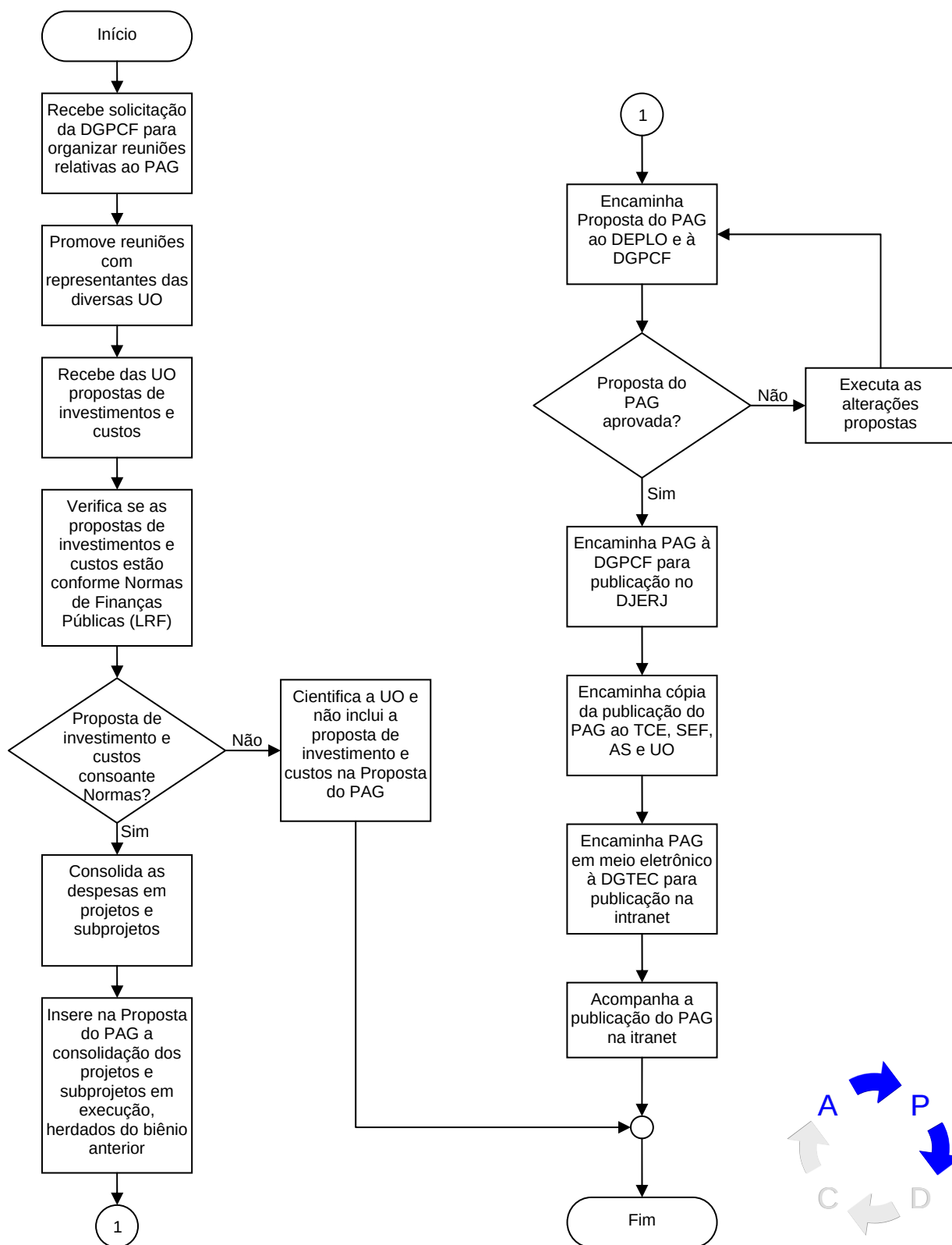
=====



COORDENAR A ELABORAÇÃO E O CONTROLE DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não-controlada.

ANEXO 1 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO ELABORAR A PROPOSTA DO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL





COORDENAR A ELABORAÇÃO E O CONTROLE DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

ANEXO 2 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO PROMOVER ALTERAÇÕES NO PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

